



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

**Altera dispositivo da Lei n.º 325/99 alterada pela Lei n.º 551/05, que - “Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Itaipava de Minas” - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaipava de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

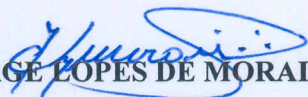
**Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 325/99, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º -** Fica criado o Distrito Industrial de Itaipava de Minas a ser implantado no imóvel denominado Lagoa, Córrego do Ferro, Monte Alto e Caras Altas, com área de 91.368,00 m<sup>2</sup>, composto de 43 lotes distribuídos em 05( cinco ) quadras.

**Parágrafo único - .....”**

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava de Minas(MG), em 30 de novembro de 2009.

  
**JORGE LOPES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**